



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2155/2019.  
De 12 de março de 2019.

<p><b>Publicação</b></p> <p>A Lei Nº <u>2155</u> de <u>2019</u> <u>12/03/19</u> foi publicado nesta data. Em <u>12/03/2019</u></p> <p><u>duarini</u> Assinatura do Responsável</p>
--

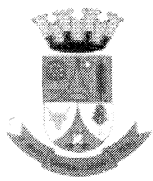
= Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2141/2019 que Autoriza a Concessão de Bem Imóvel de propriedade do município de General Câmara=.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

**Art. 1º.** Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2141 de 08 de janeiro de 2019 que passa a ter a seguinte redação.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Bem Imóvel à empresa **SMI – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A.**, inscrita no CNPJ nº 23.199.280/0001-04, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 585, CEP 96745-000, município de Charqueadas – RS.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

2

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 12 de março de 2019.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE**

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário de Administração